

Publicado no Jornal de Itaquai
08a 23/09/86 Edição n.º _____
Fis. 6
mcarrilhos
FUN. IONARIO

LEI Nº 87, DE 30 DE SETEMBRO DE 1986

" Estabelece padrão para construção de
quebra-molas "

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA APROVOU E EU SANCIO=
NO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Os quebra-molas das ruas do Município de Man-
garatiba passam a obedecer ao seguinte padrão:

- 1) Altura máxima de 0,10 cm (dez centímetros);
- 2) Comprimento em toda a largura da rua onde estiver
instalado, respeitando uma distância de 0,40 cm (quarenta centí-
metros) do meio-fio;

- 3) Largura mínima de 1,00 m (um metro);

Parágrafo Único - A distância mínima entre um quebra-
-mola e outro será de 150m., ressalvando-se os cruzamentos, esco-
las, hospitais, Postos de Saúde e DPOs.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 30 de setembro
de 1986.

Candido José da Costa Jorge
Prefeito.